

AVISO DE ABERTURA - CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano Letivo 2022 – 2023

Grupo de Recrutamento: 100 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Para os devidos efeitos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-lei 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, torna-se público que se encontra a decorrer um procedimento concursal, tendo em vista o recrutamento de um docente do grupo 100.

HORÁRIO 16	
Grupo de Recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar	
Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.
Duração do Contrato	Anual
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere (AEFZ)
Caracterização das funções	Exercício de funções de docência no âmbito do Grupo de Recrutamento: 100 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.
Número de horas semanais	10 horas (Horário nº16 – SIGRHE)
Requisitos de admissão	Docente profissionalizado para o grupo de recrutamento, conforme previsto no Decreto-lei nº27/2006 de 10 de fevereiro, a que respeita o horário a concurso. Esgotada a possibilidade de colocação de um docente profissionalizado, aplica-se o estabelecido no n.º10 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, caso o candidato não seja detentor de qualificação profissional.
CrITÉRIOS de selecção:	Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 100 %, ou, Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).
CrITÉRIOS de desempate	Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
Data final de candidatura	22 de setembro de 2022
Formalização das candidaturas	As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente na aplicação informática SIGRHE da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) disponível em https://sigrhe.dgae.mec.pt

Nota: Horário necessário resultante da redução de componente lectiva, ao abrigo do n.º2, do artº 79 do Dec. Lei 41, de 21 de fevereiro de 2012. Os documentos necessários que comprovem a habilitação e o tempo de serviço deverão ser enviados em formato pdf para o email: direcao@aefzezere.edu.pt, ou entregues nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento até ao último dia do concurso. O não envio dos documentos acima referidos, para quem Praceta Dr. Guilherme Félix Faria Soeiro, 2240-346 Ferreira do Zêzere - ☎ 249360010 📠 249360019 direcao@aefzezere.edu.pt

não consta na lista de ordenação do Grupo 100, publicada pela DGAE para o concurso de 2022/2023, não permite que se faça a graduação profissional. Os dados fornecidos devem ser obrigatoriamente comprovados. Qualquer informação incorrecta ou incompleta, bem como o não envio dos documentos, dentro do prazo indicado, pode determinar a exclusão do concurso.

22 de setembro de 2022.

A Diretora do Agrupamento de Escolas

Lina Maria da Silva Reis Serra